

**POSSE DO EX.^{MO} SR. MINISTRO
PRESIDENTE OSCAR SARAIVA**

*ATA DA SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL PLENO
REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE*

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Federal de Recursos, às quatorze horas, sob a Presidência do Ex.^{mo} Sr. Ministro Américo Godoy Ilha, presentes os Ex.^{mas} Srs. Ministros José Thomaz da Cunha Vasconcellos Filho, Djalma Tavares da Cunha Mello, Oscar Saraiva, Amarílio Aroldo Benjamin da Silva, Armando Leite Rollemberg, Antônio Neder, Márcio Ribeiro, José Joaquim Moreira Rabello, Esdras da Silva Gueiros, Inácio Moacir Catunda Martins, Henoch da Silva Reis e o Ex.^{mo} Sr. Dr. Firmino Ferreira Paz, Subprocurador-Geral da República, funcionando como Secretário o Sr. Dr. Francisco Soares de Moura, Diretor-Geral da Secretaria, em exercício, foi declarada, pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro Presidente, aberta a Sessão, especialmente convocada para a posse dos Ex.^{mas} Srs. Ministros Oscar Saraiva e Amarílio Aroldo Benjamin da Silva, respectivamente, nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos. Não compareceu, por motivo justificado, o Ex.^{mo} Sr. Ministro Vasco Henrique d'Ávila.

Compareceram os Ex.^{mas} Srs. Professor Pedro Aleixo, Vice-Presidente da República, Ministro

Luiz Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Marechal-do-Ar Márcio de Souza e Mello, Ministro de Estado da Aeronáutica, Professor Carlos Furtado de Simas, Ministro de Estado das Comunicações, Dr. Luiz Carlos Bettiol, representante do Ex.^{mo} Sr. Ministro de Estado da Justiça, Capitão-de-Corveta Heinrich Georg Schüller, representante do Ex.^{mo} Sr. Ministro de Estado da Marinha, Tenentes-Coronéis Washington Bermudez e João Baptista Baere de Araújo, representantes do Ex.^{mo} Sr. Ministro de Estado do Exército, Coronel Sava, representante do Ex.^{mo} Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Monsenhor Geraldo Ávila, representante do Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Brasília, Ministro Gonçalves de Oliveira, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministros do Supremo Tribunal Federal: Victor Nunes Leal, Cândido Motta Filho e Eloy da Rocha, Professor Haroldo Valladão, Procurador-Geral da República, Senador Mem de Sá, Deputado Henrique La Rocque, Ministros do Tribunal Superior Eleitoral: Décio Miranda e Henrique Andrada, Desembargador Souza Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal: Co-

lombo de Souza e Leal Fagundes, Coronel Evaldo José da Silva, representante do Comando da Décima-Primeira Região Militar, Dr. Synval Rogério Wanderley, representante do II.^{mo} Sr. Secretário de Segurança Pública da Prefeitura do Distrito Federal, Dr. Henrique Fonseca de Araújo, Quarto Subprocurador-Geral da República, Doutor José Bolívar, Juiz Federal da Primeira Vara do Distrito Federal, Dr. Otto Rocha, Juiz Federal da Segunda Vara do Distrito Federal, Sr. José Zacharias de Lima e D. Irven de Araújo Costa, representantes do Ex.^{mo} Sr. Deputado Cunha Bueno, e outras autoridades especialmente convidadas.

Composta a Mesa, o Ex.^{mo} Sr. Ministro Godoy Ilha deu início à Sessão e convidou o Ex.^{mo} Sr. Min. Oscar Saraiva, eleito em Sessão do Tribunal realizada a doze de junho do corrente ano, a assinar o termo de posse do Cargo de Presidente do Tribunal Federal de Recursos, para o biênio de mil novecentos e sessenta e sete a mil novecentos e sessenta e nove.

Após assumir a Presidência, o Ex.^{mo} Sr. Ministro Oscar Saraiva deu posse ao Ex.^{mo} Sr. Ministro Amarílio Benjamin, Vice-Presidente eleito do Tribunal Federal de Recursos, para o biênio de mil novecentos e sessenta e sete a mil novecentos e sessenta e nove.

A seguir o Ex.^{mo} Sr. Ministro Presidente concedeu a palavra ao Ex.^{mo} Sr. Ministro Antônio Neder que, em nome do Tribunal, pronunciou as seguintes palavras:

“Ex.^{mo} Sr. Ministro Oscar Saraiva:

Tão abundantes e tão nobres são os atributos de V. Ex.^a, e tal é a constância com que são êles vividos em todos os seus atos, que nos parece difícil destacar um só dêsses predicados para nos inspirar neste momento em que lhe tributamos esta merecida homenagem.

É certo que poderíamos realçar alguns traços mais fortes do excelente jurista que é V. Ex.^a, formado sob influxo das idéias e ideais do seu tempo; do liberal à inglêsa, que só admite a intervenção estatal para compor interêsses em prol do bem comum; do professor, que procura ensinar o Direito como ciência da liberdade e da libertação, temperando suas lições com generoso e humano entendimento; do autor, ainda que bissexto, que expressa a verdade com clareza, tornando-a acessível aos menos dotados; do administrador avisado, que sabe prever e prover, compor interêsses, escolher soluções e assegurar o predomínio da regra moral de conduta.

Sob vários ângulos poderíamos falar da sua distinta personalidade; e é certo que, sob qualquer dêles, o estudo seria rico e abundante.

Preferimos, contudo, realçar o excelso Juiz que tem sido V. Ex.^a.

Estamos em que, assim preferindo, destacarmos aquilo que na sua pessoa condiz melhor com o seu sentimento; e, doutro lado, combinaremos o assunto e a ocasião, o que para a Justiça é proveitoso.

Parece-nos que se confundiram em V. Ex.^a a magistratura e sua vocação.

Filho de Desembargador e sobrinho de Ministro do Supremo Tribunal, dotado, pois, de nobre ancestralidade, dir-se-ia que V. Ex.^a teve sua formação plasmada pela Justiça, donde o servi-la com o coração, tanto quanto o faz com a inteligência e cultura, que na verdade lhe sobram.

Convenhamos, todavia, Sr. Ministro, que em V. Ex.^a é sua reconhecida vocação de julgar que o completa como Juiz.

Eis a grande força da sua magistratura.

São Paulo avisou aos Coríntios: “Cada um permaneça no estado em que foi chamado”.

Com essa advertência, editou norma ética, sempre atual.

Não basta trabalhar o trabalho ou investir-se no cargo.

Necessário é trabalhar com engenho e arte ou investir-se no cargo por força da competência.

É o princípio de boa-fé no obrigar-se.

Se assim deve ser em tudo, grande ou pequeno seja a tarefa, como não há-de ser na de julgar?

Sem dúvida, não basta investir-se no cargo de Juiz.

Algo mais é necessário para qualificar-se como tal.

É a vocação de julgar que faz do funcionário um Juiz.

Se ao investir-se na função de judiciar, o homem permanece “no estado em que foi chamado”, como na advertência de São Paulo, então é ele um Juiz, legitimado pela vocação, que Deus inspira, donde a autenticidade da investidura, pré-sancionada pela

aceitação e confiança dos postulantes.

Quando, porém, o funcionário se investe no cargo sem “permanecer no estado em que foi chamado”, vale dizer “sem vocação”, então não se trata de um Juiz, senão, talvez, de um bom môço, prestadio e carreirista, fariseu ou mundano, que se dispõe a fazer o papel de Juiz no teatro da vida.

Será espinhoso o trabalho de V. Ex.^a, Sr. Ministro Presidente.

Basta lembrar-lhe o problema da instalação e funcionamento da Justiça Federal de Primeira Instância e o da anunciada criação de mais dois Tribunais Federais de Recursos.

A primeira não se concretiza porque o Tesouro não dispõe de recursos para custear suas despesas; não obstante, são projetados os outros; que por certo exigirão do Tesouro pesadíssima receita.

Doutro lado, a primeira é necessária; os outros são notoriamente supérfluos.

A despeito da seriedade do assunto e da austeridade dêste recinto, somos tentados a glosar o fato com algumas palavras de John Wu, cognominado o Chesterton chinês, que assim diferencia a busca da felicidade pelos Chineses e pelos Ocidentais: “Os Chineses e os Ocidentais procuram ambos a felicidade. Mas os seus métodos são fundamentalmente diferentes. Enquanto nós (Chineses), de modo geral, tentamos refrear os desejos, os Ocidentais tentam ampliar os meios para satisfazê-los”.

Ora, dado que somos ocidentais, consola-nos, pelo menos, a

virtude de sermos fiéis à nossa estranha vocação de lutarmos pelo supérfluo, quando nem sequer temos o necessário; e, doutro lado, a certeza de uma vitória, expressiva por sua retumbância... no campo das aberrações.

Como é difícil, na prática, a arte de viver! Só agora compreendemos o amargo registro do nosso já citado autor: "A arte de viver é mais difícil do que a natação, o equilíbrio no arame, o boxe, a aviação; mais difícil que a escultura, a pintura, a poesia ou a música. E, no entanto, tôda a gente pensa que pode praticar arte tão difícil sem autodisciplina e sem cultura própria. É por isso que encontramos na vida tantos amadores inábeis". Ainda bem, Sr. Ministro, que V. Ex.^a é dotado de autodisciplina e cultura própria.

Com êsses instrumentos poderá lançar-se ao mar.

Seu barco, é certo, enfrentará tempestades, e seu timoneiro terá que mobilizar tôdas as suas virtualidades ao sofrer a maldade, a maledicência, talvez a injúria, no mar sempre encapelado dos interesses contrariados.

Contudo, no auge da tormenta, e quando a sua fúria o ameaçar, por certo há de lhe socorrer e animar a lembrança daquela advertência do nosso Machado de Assis: "As tempestades só aterram os fracos; os fortes enrijam-se contra elas e fitam o trovão".

Assim procedendo, V. Ex.^a chegará ao pôrto do destino; e a êle chegará tranqüilo e vitorioso, qual ocorreria se velejasse em manso lago azul; sobretudo animado da certeza de não haver ob-

tido uma vitória... no campo das aberrações.

Êsses os nossos votos, que nascem do coração; e nossa certeza, que vem da confiança.

Ex.^{mo} Sr. Ministro Amarílio Benjamin:

A estrada que V. Ex.^a tem percorrido é longa e pedrenta.

Nascido na humildade, teve que lutar, e muito, para obter um lugar ao sol.

Compreendemos, por isso, a estoicidade de seu comportamento: nem se abate na derrota, nem se entusiasma na vitória.

De modesto jornalista que foi, na vida acadêmica, para custear seus estudos, a Ministro do Tribunal Federal de Recursos, que tem sido, e dos mais prestigiosos pelo saber, trabalho e amor à Justiça, é admirável a constância da sua fidelidade a si mesmo, à sua vocação e ao seu destino, sempre generoso, embora sofrido.

Jornalista, Bacharel em Direito, Juiz Preparador, Juiz de Direito, Advogado, Deputado à Constituinte da Bahia, Líder da Maioria nessa Casa, Presidente da Comissão de Finanças na Assembléia Legislativa do seu Estado, Secretário do Interior e Justiça, Desembargador, Professor e Ministro do Tribunal Federal de Recursos, V. Ex.^a tem sido, na vida, o resultado do seu esforço.

No momento em que V. Ex.^a alcança o alto cargo de Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, como sempre animado do ideal de servir, nós outros nos rejubilamos, não tanto pela investidura que lhe cometemos, mas, notadamente, pelo fato de V. Ex.^a

a ela impor-se por seu esforço e notório merecimentos.

As virtudes que o conduziram, na juventude, ao árduo trabalho jornalístico, para obter o custeio dos seus estudos, continuam presentes em V. Ex.^a, e, hoje, o elevam à Vice-Presidência desta Casa.

No jovem de ontem e no adulto de hoje, saudamos a constância dos mesmos predicados. Temos dito.”

A seguir, o Sr. Dr. Décio Miranda, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, pronunciou o seguinte discurso:

“Srs. Presidente e Vice-Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal. Sr. Vice-Presidente da República. Srs. Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos. Senhoras. Senhores.

Na festa do vizinho e do amigo, não se fala da que celebramos em nossa casa.

Mas, para justificar a minha presença nesta tribuna quando nela apareceria, em nome dos advogados, o nosso Presidente, Professor Francisco Ferreira de Castro, devo dizer que também a Ordem dos Advogados, Seção do Distrito Federal, terá êste dia marcado nos seus fastos, com a aquisição do terreno em que será construída a nossa sede.

Presente S. Ex.^a a êsse ato que se praticará com solenidade, tendes, aqui, o substituto e o mau orador que designou, confiando demasiadamente na vossa benevolência.

Esta mesma tarde, em que celebrais a comemoração de vinte

anos da instalação dêste Tribunal, escolhestes para a posse dos novos Presidente e Vice-Presidente, Srs. Ministros Oscar Saraiva e Amarílio Benjamin.

Nestes vinte anos, Srs. Ministros, não deixastes um só momento de atender aos apelos dos que confiaram no vosso auxílio e nas promessas da vossa sabedoria.

E vossos esforços redobram, à medida que se acentuam os acréscimos da presença do poder do Estado na vida dos cidadãos, fazendo atual, para o mundo moderno, a referência de Ovídio aos dias nefastos em que não se podiam ouvir as três palavras sacramentais da Justiça — *tria verba silentur*.

Sobrevivendo a instituição às duas décadas que envelhecaram o quadro constitucional em que surgiu, e reaparecendo fortificada na Carta de 1967, crescem as responsabilidades.

Mas confiamos em que vossos cuidados e vigilância não desfalecerão.

Aos primeiros passos de vossa afirmação no quadro das instituições da República, soube acudir um grupo inicial de grandes Juizes, dos quais continuam honrando esta Casa os Srs. Ministros Cunha Vasconcellos, Henrique d'Ávila e Djalma da Cunha Mello, três expoentes da diversidade de temperamentos que vivifica um tribunal, impedindo aquela *invincible unanimité grise* que vi referida em alguma antiga leitura. Um exalta a liberdade pela liberdade; êste, a liberdade através da disciplina; outro, a disciplina pela liberdade.

Entre os mais novos Juizes, que também se harmonizam no sentido de justiça através dos mesmos diversos timbres e ressonâncias, e os respeitáveis iniciadores das tradições desta Casa, situam-se o Presidente que termina o mandato e os Presidente e Vice-Presidente que a êle sucedem.

O Sr. Ministro Godoy Ilha volta à sua cadeira de Juiz após atuação profícua, em que nenhum dos dedicados aspectos da administração desta Casa foi descuidado, antes enfrentados com absorvente dedicação. Aumentado o quadro dos Juizes com dois insignes magistrados e dois notáveis de nossa classe de advogados, aceleraram-se os trabalhos, multiplicaram-se as sessões e os julgamentos, tudo a repercutir em deveres da Presidência. As prerrogativas do Tribunal como órgão superior da Justiça Federal de Segunda Instância foram salientadas e esclarecidas contra as incompreensões.

Os advogados aqui encontram, sempre, livre ambiente para o seu ministério, desejado como colaboração imprescindível e não apenas admitido como garantia dos litigantes. E adiantaram-se substancialmente, na sua gestão, as obras da futura sede, a ponto de podermos prever para o período presidencial que se inicia a mudança dos serviços do prédio que hoje os angustia e constrange.

À custa de intenso labor, que lhe arriscou a saúde rija formada nos ares fortes do Sul, o Sr. Ministro Godoy Ilha acrescenta, no rol de seus serviços ao País, que começaram pelos postos ele-

tivos no Município e se ampliaram aos do Legislativo estadual e federal, o prestígio da administração que conclui nesta data.

O Sr. Ministro Oscar Saraiva, que hoje assume a Presidência, está debitado por uma pesada carga de confiança de seus eminentes Pares, de esperança dos advogados e de responsabilidades perante o País.

No preciso momento em que começam a ter exercício os quadros da Justiça Federal de Primeira Instância, tem particular significação a circunstância de entregar o Tribunal Federal de Recursos a sua direção a antigo Juiz do Tribunal Superior do Trabalho, versado no conhecimento dos problemas organizativos de serviços judiciários presentes em todo o País. Até há pouco o Tribunal Federal de Recursos tinha jurisdição contenciosa de segundo grau, não a correspectiva jurisdição administrativa e disciplinar.

Para a tarefa, além dessa experiência, excedem os dotes intelectuais e morais do nôvo Presidente, antigo advogado, Procurador-Geral, Consultor Jurídico dos mais altos escalões da Administração, Juiz dêsse Direito ainda jovem e inovador que é o do Trabalho, professor, cultor festejado do Direito Administrativo e do Direito Constitucional.

Acima de tudo, é o Juiz que não só afirma em consciência, mas reitera na ação prática, o postulado de que a Justiça não existe para os Juizes, advogados e servidores, senão para os jurisdicionados. E isto tanto no plano ope-

racional como no plano conceitual. A crise do Direito, afirmou S. Ex.^a, tem, como causa principal, o seu afastamento da personalidade humana, e esta, tanto no Direito Privado, como no Direito Público, deve ser a sua finalidade última” (*Estudos de Direito Administrativo e de Direito Social*, pág. 6).

Basta êsse norte, êsse roteiro com todos os seus desenvolvimentos e conseqüências, para que a sua atuação seja sábia e eficaz. Do Ministro Amarílio Benjamin, acentuei, em outra oportunidade, as qualidades e atitudes, referindo que ingressara neste Tribunal com o currículo de uma brilhante vida pública, como advogado, como legislador e como Juiz, trazendo da terra natal a fama companheira dos nomes que se destacam pelo valor intelectual e pelo saber. E salientei: como é difícil sobressair entre os primeiros naquela terra de tanta inteligência e de tanta cultura, a Bahia luminosa!

Para a tarefa de julgador, mencionei, então, o Sr. Ministro Amarílio Benjamin concilia o inconciliável: a minúcia na pesquisa dos fatos da causa, a visão do conjunto, a cronologia do serviço rigorosamente em dia.

E, acrescento agora, para a de administrador, tem S. Ex.^a a vocação do método, da ordem, da paciência.

A Ordem dos advogados, pela sua Seção do Distrito Federal, congratula-se convosco, Srs. Ministros, pelas perspectivas que nesta solenidade se entremostam à confirmação dos augúrios de

uma nova administração enraizada nas tradições desta Casa, florescendo, porém, na invocação e no aprimoramento.”

Com a palavra o Ex.^{mo} Sr. Dr. Firmino Ferreira Paz, Subprocurador-Geral da República, que disse o seguinte:

“Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da República, Ex.^{mo} Sr. Ministro Oscar Saraiva, Ex.^{mo} Sr. Ministro Amarílio Benjamin, Ex.^{mo} Sr. Dr. Procurador-Geral da República, Altas Autoridades Civis, Militares e Eclesiásticas, Meus Senhores, Minhas Senhoras:

No plano das sociedades humanas, ou mesmo, dos grupos sociais, todos os homens ocupam posição hierárquica, ao simples instante em que se aproximam uns dos outros. As inter-relações humanas provocam e fazem viva a escala hierárquica de valores. É fenômeno social que desperta, em cada um, o entusiasmo, a admiração e o respeito, por aquêles que souberam, pela cultura, pela inteligência, pela honradez de atitude, pela bravura moral, pelos predicados mais nobres, dignificar a própria vida e a do grupo social a que pertencem. Essa homenagem, Srs. Ministros Oscar Saraiva e Amarílio Benjamin, bem demonstra que V. Ex.^{as} foram e são, dentro da família de Juristas e Magistrados brasileiros: expoentes máximos que honram as letras jurídicas do País.

A conveniência cotidiana, que vimos tendo, perante êsse Colendo Tribunal Federal de Recursos, com V. Ex.^{as}, tem-nos servido de estímulo, e faz crescente a admiração que votamos à marcante personalidade de V. Ex.^{as}.

A serenidade nos julgamentos, a compreensão profunda dos problemas jurídicos que se apresentam, a solução segura e justa que V. Ex.^{as} dão às questões jurídicas, tudo isso credenciou V. Ex.^{as} perante seus ilustres e dignos Pares, para o alto exercício das árduas e nobilitantes funções de Presidente e Vice-Presidente do Colendo Tribunal Federal de Recursos.

Dessas razões, o Ministério Público Federal, junto ao Colendo Tribunal Federal de Recursos, tem a honra de saudar os dois eminentes juristas brasileiros e lhes desejar felicidades”.

Com a palavra o II.^{mo} Sr. Dr. Alberto Perez que, em nome da Associação dos Procuradores Autárquicos do Distrito Federal, disse o seguinte:

“Expressar — difícil verbo que minh'alma aterra! Traduzir — missão relevantíssima que me outorgaram! Saudar — mister sublime que me apraz cumprir!

Em nome da APAF — Associação dos Procuradores Autárquicos Federais — tentarei expressar os sentimentos de todos, traduzindo, numa saudação cordial, o regozijo de nossa classe.

Diante da responsabilidade tão gratamente assumida, busquei conhecer o *curriculum vitae* do nôvo Presidente do Tribunal Federal de Recursos. Edificante curso de equilíbrio! Notável jornada de personalidade bem formada! Soberba continuidade de uma frondosa e fecunda árvore genealógica!

No hercúleo tronco tão antigo e tão ilustre, está inoculada a seiva imorredoura de uma vocação

jurídica. Sim, Sr. Ministro, o avô materno de V. Ex.^a, Rodrigo Lobato Marcondes Machado, há 100 anos atrás recebia o grau de bacharel em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito de São Paulo. Há um século já se afirmavam os sulcos nobres na seara brilhante que marcaria a trajetória de V. Ex.^a. O advogado prestigioso que foi o avô materno de V. Ex.^a, Sr. Ministro Oscar Saraiva, instalou sua banca profissional em Taubaté, “tornando-se logo conhecido em todo o norte da província como notável advogado”. Sua atuação fulgurante e sua liderança de fiel prócer do Partido Liberal valeram-lhe, em 1879, a nomeação para Presidente do Rio Grande do Norte.

“Os serviços que o Sr. Rodrigo Lobato prestou àquela província foram inúmeros: basta que se diga que o Governo anterior despendia cêrca de mil contos por mês com as vítimas da sêca, e o benemérito Presidente reduziu essas despesas pela metade”! Para se dar valor à profícua e valorosa administração do ilustre paulista, sejam lembrados alguns conceitos que o Jornal do Comércio, em 29 de fevereiro de 1880, publicava: “O seu mais assinalado empenho tem sido economizar os dinheiros públicos, regularizar as despesas com o socorro aos retirantes, executar a lei e distribuir a justiça a todos”.

Foi Deputado provincial por dez anos, em São Paulo, catedrático da Faculdade de São Paulo, constituinte e incumbido pelo Senado Estadual, de ser um dos dois redatores do projeto de reforma

judiciária estadual. Firmava-se assim uma tradição de cultura e de bom servir, que na árvore genealógica de V. Ex.^a iria encontrar ressonância e confirmação pelo lado paterno, no ilustre e respeitável nome do Desembargador Dr. J. J. Saraiva Júnior, progenitor de V. Ex.^a, casado com a nobre dama D. Henriqueta Lobato, dileta filha do Dr. Rodrigo Lobato Marcondes Machado, e dileta mãe de V. Ex.^a. Foi muito fácil descobrir por que V. Ex.^a está atingindo as culminâncias desta Alta Côrte de Justiça. Constituiu um prazer verificar que o Ministro Oscar Saraiva ergueu com desvêlo o monumento de sua vida, firmado em sólidas bases, que vem honrando e ilustrando.

Não seria necessário lembrar que o passado do nôvo Presidente do T.F.R. foi um ascender constante para êste pôsto, numa gloriosa escalada de posições.

Adjunto do Procurador-Geral do Conselho Nacional do Trabalho, em 1928, Procurador do Departamento Nacional do Trabalho em 1934, organizador e 1.^o Presidente do IAPB, em 1936, e Procurador-Geral do IAPC, no mesmo ano.

A enumeração de alguns dêsses brilhantes lances de sua nobilitante existência, justificam a decisão da APAF de se fazer representar nesta magna Sessão Solene, da qual fêz questão de participar oficialmente. É com justificado orgulho que os procuradores autárquicos se associam a uma homenagem de elevado padrão cultural e jurídico na consagração da Honra ao Mérito.

Nós reconhecemos e nos rejubilamos de proclamar que nossa classe participa das glórias que cercam a personalidade do Ministro Oscar Saraiva, que ocupou na Previdência Social os mais elevados cargos, com mérito e nobreza.

De 1955 a 1960 S. Ex.^a foi Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, e em 1960, Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Consagrado hoje Presidente, V. Ex.^a, Sr. Ministro Oscar Saraiva, olhando do alto dessa posição tão elevada, há de enxergar o caminho percorrido, com a tranqüilidade dos triunfadores. No fundo do coração, ali onde ninguém penetra, muitos hinos de glória devem ser entoados, muitos repiques festivos de sinos matinais hão de ouvir-se, muitas flôres hão de colorir e de perfumar! No recesso de cada ser existe um tribunal, irrecorrível e irretocável. No caso de V. Ex.^a, reunido o Tribunal Pleno, houve por bem decidir que é justa esta investidura. É unânime a decisão, consagrador o acórdão. Não há votos dissidentes! Nenhuma jurisprudência conflitante! É sentença final, é glória perene, é alegria sem termo!

Em 19 de novembro de 1964, a estas mesmas horas, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Henrique d'Ávila, Djalma da Cunha Mello, Cândido Lôbo, Godoy Ilha, Oscar Saraiva, Amarílio Benjamin, Armando Rollemberg e Antônio Nleder, o Sr. Ministro Cunha Vasconcellos, Presidente, declarava aberta a Sessão Solene, especial, para as despedidas do Sr. Ministro Cândido Lôbo.

Peço vênia para relembrar aquela memorável sessão, em que

o Presidente Cunha Vasconcellos dizia: Não tenho palavras que possam traduzir, com felicidade, o nosso sentimento comum. Estou certo, entretanto, de que este não deixará de ser dito, porque há um orador destacado para falar em nome do Tribunal, nome assaz conhecido pela sua cultura, pela beleza da forma de seus discursos e pela autenticidade de que se reveste como representante mais lídimo da expressão do Tribunal: é o Sr. Ministro Oscar Saraiva. Foi muito fácil seguir o roteiro da história e deter-me nos comovedores momentos daquela inesquecível sessão de despedida.

Achei muito cômoda a tarefa de sintetizar o julgamento que de V. Ex.^a fazem todos, procurando lembrar os conceitos que V. Ex.^a aplicou naquela hora. É a conceituação do ideal de um Juiz, é o protótipo das qualidades que V. Ex.^a declarava serem ideais em um Magistrado.

Assim dizia V. Ex.^a: “Não se encontra ali um Juiz aferrado à cômoda atitude de querer tudo resolver dentro dos quadros jurídicos romanísticos, mas uma consciência voltada para a realidade do mundo contemporâneo e desapegada das sebatas de um direito anacrônico, para integrar-se no momento presente, estudando e meditando longamente em torno dos múltiplos e intrincados problemas que oferece.

Não se limita a aplicar as leis novas, invocando sumariamente a escravização do Juiz ao seu texto: penetra-lhe a *ratio*, descobre-lhes a lógica e o acêrto, e patenteia-lhes a justiça reclamada pelo bem

de todos, que é o fim último do direito.

Excelência: êsse é o Magistrado que os Srs. Ministros do Tribunal Federal de Recursos elegeram seu Presidente. É o julgamento de seus Pares, que nós vimos aplaudir e comemorar! É a voz insuspeita de mestres e cultores do Direito, que consagram em V. Ex.^a as qualidades do Magistrado e as virtudes do homem íntegro e emérito prolator de sentenças. É o *vir probus et dicans peritus*.

Na figura simpática do ínclito Magistrado fundiram-se tôdas as suas múltiplas atividades: o jornalista, o advogado, o consultor e o professor. Sua liderança começou ao bacharelar-se, laureado que foi com o prêmio “Conselheiro Cândido de Oliveira”. Quarenta e três anos depois, nesta hora, confirma-se em apoteose a sublime vocação e a invulgar personalidade. Nós, os procuradores autárquicos, nos associamos a estas honras magníficas. Juntamos nossa voz num preito de justiça, ao côro monumental com que o mundo jurídico brasileiro consagra a glória de um Juiz, o mérito de um Jurista. Na Capital da Esperança, que se orgulha dos Magistrados que recebeu, V. Ex.^a, Sr. Ministro Oscar Saraiva, brilha em generosos horizontes, circundando, no firmamento glorioso do Placido, o nome de V. Ex.^a como um dos ilustres Presidentes do Tribunal Federal de Recursos. Na galeria dos Presidentes mais um sol vai brilhar por suas nobilitantes origens, por seu invulgar saber jurídico e por suas ilibadas virtudes de Juiz e de cidadão”.

Agradecendo as homenagens prestadas, o Ex.^{mo} Sr. Ministro Presidente Oscar Saraiva pronunciou as seguintes palavras:

Nesta data de 23 de junho, precisamente há vinte anos atrás, e em cumprimento à Lei n.º 33, de 14 de maio de 1947, instalava-se na cidade do Rio de Janeiro, então Capital da República, o Tribunal Federal de Recursos, sob a Presidência do saudoso Ministro Armando da Silva Prado, presente, como Subprocurador-Geral da República, o então Procurador e atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, o eminente Ministro Luiz Gallotti, e com a inestimável colaboração do então Presidente da República, o eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra. Cumpriam-se, assim, os preceitos dos arts. 94, II, e 103, da Constituição de 1946, que vieram dar sábio desfecho aos debates que se prolongavam desde a promulgação da Constituição de 1891, sobre a conveniência da criação de outros tribunais federais no País, além do Supremo Tribunal Federal.

Em verdade, o nosso primeiro Diploma Constitucional Republicano, na tradução quase literal do texto da Constituição norte-americana de 1787, declarara, em seu art. 55, que:

“O Poder Judiciário da União terá por órgãos um Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República, e tantos juizes e tribunais federais distribuídos pelo País, quantos o Congresso criar”.

E, como é sabido dos conhecedores de nossa história constitucional judiciária, essa norma, tra-

duzida da regra que os constituintes de Filadélfia haviam adotado para seu país, ensejou, entre nós, e como o observou o insigne Pedro Lessa, “notáveis divergências”, expressão enfática com que exprimiu as dúvidas ocorrentes:

“Para uns a expressão “juizes e tribunais federais” quer dizer “juizes singulares de primeira instância e tribunais coletivos de segunda”. Para outros os vocábulos “juizes e tribunais” são equivalentes a tribunais singulares e coletivos de primeira instância, residindo no Supremo Tribunal Federal a segunda e última instância”.

Em 1921, a Lei 4.381, de 5 de dezembro desse ano, veio dirimir a controvérsia em favor do primeiro entendimento, prevendo a criação de tribunais regionais federais, respectivamente, na Capital Federal, em Recife e em São Paulo. Mas a veemente oposição do Supremo Tribunal Federal à idéia da pluralidade de Tribunais Federais de segunda instância, concretizada em emenda regimental, na qual afirmou, no art. 16, § 3.º, do seu Regimento, que essa Alta Côrte era o único tribunal de recursos da Justiça Federal, veio tornar letra morta a lei referida, continuando a judicatura a ser exercida, na primeira instância, pelos juizes seccionais e, na segunda instância, pelo Supremo Tribunal.

A Constituição de 1934 previu a criação de um tribunal federal intermédio, mas seu texto, de curta vida, não recebeu execução.

Somente a Constituição de 1946 é que veio dar ensejo a que se criasse um tribunal federal de se-

gunda instância, como órgão recursal especializado, nas causas do interesse da União, tal como estatuiu em seus arts. 94 e 103, embora, e paradoxalmente, não houvesse restabelecido a Justiça Federal na primeira instância, que fôra suprimida pela Carta de 1937. Criou-se, pois, o atual Tribunal Federal de Recursos.

Dos bons resultados dessa criação seríamos suspeitos para dizê-lo, mas folgo em invocar o testemunho de Pontes de Miranda, um dos mais autorizados e eminentes mestres do nosso Direito Constitucional, e sabidamente parco em adjudicar louvores, quando nos seus *Comentários à Constituição de 1946*, diz, a propósito do art. 94, que “em tão poucos anos de atividade, os serviços que ao País tem prestado o Tribunal Federal de Recursos são enormes” (vol. II, pág. 446).

Em 1960, cumprindo preceito constitucional, e seguindo o Supremo Tribunal Federal, trasladou-se o Tribunal Federal de Recursos para a nova sede da República, instalando-se em Brasília, onde realizou sua primeira sessão ordinária a 20 de junho desse ano, com o que acaba o Tribunal de completar, trasanteontem, sete anos de funcionamento no planalto central brasileiro, como penhor e reafirmação viva de sua própria condição federativa, e demonstrando, aos críticos, cépticos e descrentes, com a assiduidade de seus membros, e o volume do trabalho realizado, a sua plena capacidade para atender, em Brasília, aos encargos de segunda instância da Justiça da União.

Surge, porém, nesta hora, precisamente quando o rendimento dos trabalhos do Tribunal já superou, de muito, como adiante veremos, o número dos processos e recursos que recebe para decidir, a intentada criação de mais dois Tribunais Federais de Recursos, franqueada ao Poder Legislativo pela redação que veio a prevalecer no texto do Diploma Constitucional de 24 de janeiro de 1967.

E a êsse respeito, tenho como de meu dever — o primeiro que me cabe cumprir já na Presidência do Tribunal — o de salientar perante a Nação, e para a plena informação dos Podêres Legislativo e Executivo, os graves inconvenientes que essa divisão ocasionará, não sòmente à unidade da administração federal, como à própria segurança nacional e à ordem política interna.

E, a propósito, permito-me uma breve digressão histórica para salientar que o Brasil, mercê da boa Providência que o protege, e graças à clarividência de seus governantes coloniais, imperiais e republicanos, sòmente teve bipartida sua unidade administrativa no plano mais amplo, tanto na Colônia, como no Império e na República, em duas épocas remotas, em 1572, com a divisão do nosso País em dois governos-gerais, e em 1621, com a criação do Estado do Maranhão. E essas duas longínquas experiências resultaram em assinalados malogros, e não tiveram duração e continuidade.

Nem a implantação da Federação, com a República, veio trazer qualquer repartição regional à administração monocêntrica da

União Federal, sem embargo das autonomias reconhecidas aos Estados e Municípios. A esfera de ação federal permaneceu íntegra, sem divisões subordinadas a critérios geográficos, pois as autoridades administrativas da União, nos Estados, são meros delegados, e atuam apenas em plano restrito local.

E a essa continuidade unitária da administração é que devemos, por certo, o verdadeiro milagre da unidade nacional, não obstante a vastidão de nosso território, o que nossos irmãos hispano-americanos não conseguiram, nem mesmo em grande escala, embora, como nós, e quando de sua independência, tivessem em favor da unidade a comunidade de língua, de costumes e de religião. Faltou-lhes, porém, a unidade administrativa e judiciária.

Fragmentar a unidade jurídico-administrativa federal, a nosso ver, é introduzir no bloco monolítico da união nacional suas primeiras frestas, e abrir caminho para divisões mais profundas. Dir-se-á, contudo, que não é o Executivo que se intenta fragmentar, mas o Judiciário federal. O argumento valerá apenas em sua aparência. Quando o Poder Executivo aplica a lei, o contraste do valor desta, a declaração de seu alcance, e o seu exato entendimento, acham-se cometidos pela Constituição ao Poder Judiciário, cabendo às côrtes de segunda instância o pronunciamento mais pronto e imediato sôbre as divergências que possam ocorrer nos órgãos de primeira instância.

Ora, no âmbito da administração federal, conhecemos todos nós,

que temos a experiência da vida judiciária, como são freqüentes as dúvidas que se opõem às leis de alcance administrativo, especialmente em matéria tributária, quando de sua expedição. Sômente após reiterados pronunciamentos judiciais é que o cumprimento das leis se torna pacífico, tranqüilo e uniforme em seu entendimento e aplicação, na extensão nacional. Como, pois, pretender dividir o Brasil em regiões distintas, tendo-se em vista apenas critérios geográficos de latitude, com a possibilidade de pronunciamentos diversos de vários tribunais de segunda instância?

O Direito Administrativo, o Direito Tributário e o Direito Marítimo e Aéreo, êstes últimos cometidos hoje à jurisdição federal, iriam ter várias interpretações autorizadas, em possíveis pronunciamentos antagônicos. E, mais grave ainda, os crimes políticos, entregues também à jurisdição federal pelo nôvo Diploma Constitucional, ficariam passíveis de entendimentos e definições diversas, com a mais funda repercussão na ordem pública e social vigentes. O norte, o centro e o sul do País estariam praticamente sujeitos a normas jurídicas diversas, pelo menos enquanto o Egrégio Supremo Tribunal Federal não viesse a reuni-las, em nôvo e hercúleo labor, que se lançaria sôbre o pretório excelso, mas que perduraria, em seus efeitos maléficos, enquanto as decisões divergentes pendessem de seu pronunciamento.

Em nome da aparente facilitação dos julgamentos de segunda instância, agravar-se-ia, irremediavelmente, o acúmulo de feitos

no Supremo Tribunal, voltando-se a reincidir no êrro que os legisladores constituintes têm procurado corrigir, na tendência louvável de cometer a essa Suprema Côrte, de preferência os altos problemas constitucionais da Nação, ou a matéria relevante nas divergências dos Tribunais estaduais.

E dissemos aparente facilitação porque o Tribunal Federal de Recursos, depois dos retardamentos iniciais motivados pela sua mudança para Brasília, e especialmente após a majoração do número de seus membros de nove para treze, tem superado, nos seus julgamentos, o número dos processos que recebe. Assim é que no ano de 1965 foram distribuídos 6.300 processos e julgados 6.949. Já em 1966 foram distribuídos 5.926 e julgados 8.993 processos, números expressivos que evidenciam, não só o decréscimo de causas, decorrentes da legislação restritiva de facilidades em mandado de segurança, mas em acréscimo manifesto de produtividade.

Note-se que o número dos julgamentos nesses dois últimos anos mencionados se emparelha, com acentuada aproximação, ao dos julgamentos do Egrégio Supremo Tribunal Federal, que em 1965 julgou 6.241 processos, e em 1966, 9.175, com uma diferença para menos, no primeiro período, de 708 processos, e para mais, no último ano, de 182, evidenciando-se, especialmente no ano findo de 1966, o equilíbrio nos serviços dos dois Tribunais. Esse simples cotejo de números demonstra que, pelo critério material do serviço a atender, o volume dos encargos dos dois Tribunais é praticamente

te equivalente, pelo que também desnecessária a pretendida tripartição da jurisdição federal de segunda instância, além dos graves e manifestos inconvenientes que a iniciativa trará aos altos interesses nacionais, conforme já apontamos.

No momento atual — e agora falo como Presidente do Conselho da Justiça Federal — o que urge é acelerar, por todos os meios disponíveis, a implantação dessa justiça em sua primeira instância, como é da maior necessidade para a boa ordem dos negócios da União e para a melhor garantia dos seus cidadãos.

Nesse particular, contamos com a indispensável colaboração do Poder Executivo, que, aliás, já a vem prestando, por intermédio da valiosa cooperação do eminente Ministro da Justiça, o Ex.^{mo} Prof. Luís Antônio da Gama e Silva, o qual, pelo seu interesse e apoio emprestado na solução das ingentes dificuldades que se nos deparam, tem dado vida e realidade ao princípio da harmonia dos Poderes do Estado.

No campo judiciário da Constituição, esta é a obra que no momento se impõe à atenção desses Poderes, e que carece de ser levada a têrmo com rapidez e sem esmorecimentos, para que a Justiça Federal possa, em ambas as suas instâncias, atender às suas finalidades de tão grande relevância para a Nação. Devo declarar que conto, para alcançar tais fins, e para o êxito dos esforços que serão necessários, em relação a ambas as instâncias, isto é, a implantação da Justiça Federal e o aperfeiçoamento do funcionamen-

to dêste Tribunal, com a colaboração dos meus ilustres Colegas, os Ex.^{mos} Ministros que o integram. Pequeno é o alcance dos esforços do homem isolado, e se maiores demandas recaem sôbre aquêle a quem cabe, em certo período, exercer o encargo da presidência, nem por isso poderá êle dispensar a ajuda de seus Pares, cujo conselho e crítica são imprescindíveis ao êxito de sua missão.

Conto, também, com a assistência dos ilustres advogados que no Tribunal militam, e do Ministério Público, que junto a êle funcionam, cujas sugestões e advertências desde já declaro receber a melhor atenção.

Estou certo que terei a dedicada e necessária cooperação dos funcionários desta Casa, dos mais graduados aos mais modestos, êsses “soldados desconhecidos”, mas indispensáveis à eficiência de qualquer aparelhamento judiciário. Rogo, enfim, o amparo e a proteção da Providência Divina. Sem esta, e na bela imagem do Livro de Job, o homem é mera “fôlha arrebatada pelo vento”.

Com essa colaboração, e sob êsse amparo, espero poder cumprir, no período de meu mandato, com justiça e com diligência, os deveres do alto cargo de Presidente do Tribunal Federal de Recursos, que neste ato solene assumo, e que me são transmitidos pelo meu eminente Colega e muito caro amigo, o Ex.^{mo} Sr. Ministro Godoy Ilha, o qual, com a nobreza de seu caráter e a honradez do grande Juiz que é, soube, de sua parte, bem se desobrigar dêsses deveres.

Meus senhores, terminada a primeira parte do meu discurso, que para resguardo das emoções de uma hora tão sensibilizadora, porque a emoção nos perturba, trouxe escrito, cumpre-me agora dirigir os agradecimentos aos louvores imerecidos que recebi do meu eminente e prezado amigo, Sr. Ministro Antônio Neder, do ilustre Subprocurador-Geral da República, Dr. Firmino Ferreira Paz, do meu amigo, colega do Tribunal Superior Eleitoral, Dr. Décio Miranda, e do brilhante Procurador Autárquico, Dr. Alberto Perez.

Devo dizer que os elogios passaram da minha medida. Fui julgado com benignidade excessiva, divergindo, nesse particular, daquela rotina habitual do nosso Tribunal, no que respeita ao eminente Ministro Antônio Neder, que, neste ensejo, foi muito benigno para comigo. Apenas devo confessar que êsses elogios alvoçaram, como é natural, minha vaidade humana, e trouxeram-me maiores estímulos para que possa bem cumprir meus deveres.

Consigno uma particular menção de agradecimento ao Sr. Procurador, Dr. Alberto Perez, pela referência que fêz à minha família, especialmente a meu avô Rodrigo Lobato Marcondes Machado, que foi, realmente, advogado notável, e, digo mais, para orgulho meu, um homem digno e tão firme nas suas convicções, que foi sepultado envolto na Bandeira Imperial porque se recusara a aderir ao nôvo regime. É profundo meu agradecimento à referência a meu pai, o Desembargador

Joaquim José Saraiva Júnior, de quem herdei a única qualidade que julgo em verdade possuir: êsse amor profundo à Justiça e o exemplo da sua vida de grande Magistrado. Sou grato a essa menção porque a invocação dos antepassados, radicada na tradição romana do culto aos deuses-lares, faz com que procuremos reviver em nossa vida suas qualidades.

Que a Providência me ajude neste momento, e em todos os momentos de minha vida a seguir os exemplos que me foram apontados!

Antes de encerrar a Sessão agradeço a presença de tantas e eminentes autoridades do Poder Judiciário, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, e permito-me uma referência especial, com a devida vênia, à presença do Ministro Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal, o Sr. Ministro Luiz Gallotti, porque S. Ex.^a sacrificou uma de suas caras tradições familiares para estar presente nesta cerimônia. Nós que conhecemos o grau de devotamento familiar do Sr. Ministro Gallotti, somos extremamente gratos a S. Ex.^a por ter comparecido, não apenas para homenagear seu velho amigo e veterano colega da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, mas também pa-

ra homenagear o Tribunal Federal de Recursos.

Ao Sr. Vice-Presidente da República, e a tôdas as altas autoridades presentes, Ministros de Estado, membros do Judiciário, a tôdas as demais autoridades, confesso-me, em nome do Tribunal, sumamente grato. E agradeço não apenas em meu nome como em nome também do Sr. Ministro Amarílio Benjamin, a quem tão justos louvores foram dirigidos, e que, por uma questão de protocolo, guarda o seu silêncio discreto. Os elogios devidos a S. Ex.^a foram e são inteiramente merecidos.

Antes de encerrar a Sessão, em primeiro lugar convido as eminentes autoridades e pessoas presentes a subirem ao nosso segundo andar a fim de participarem de uma ligeira colação; em segundo lugar peço autorização aos meus ilustres Pares para dirigir, nesta data em que o Tribunal Federal de Recursos completa o seu vigésimo aniversário, e em seu nome, um telegrama de agradecida lembrança, e de memória grata, ao eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Depois de aprovada, por unanimidade, a proposta do Ex.^{mo} Sr. Ministro Presidente, foi encerrada a Sessão às dezesseis horas e trinta minutos de que, para constar, lavrou-se a presente Ata.